

# Edital de Convocação

**AABB** ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA  
**BANCO DO BRASIL**

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB CHAPECÓ**  
**CNPJ 83.309.609/0001-74**

EDITAL 2023/0001

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

1. Em cumprimento ao Art. 33 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 11/10/2023 a 23/10/2023, das 8h às 18h, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, para o período de 2024/2027, sendo:

|                           | CARGOS                         | VAGAS |
|---------------------------|--------------------------------|-------|
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | Presidente                     | 01    |
|                           | Vice-Presidente Financeiro     | 01    |
|                           | Vice-Presidente Administrativo | 01    |
|                           | Suplente de Vice-Presidente    | 02(*) |
| CONSELHO FISCAL           | Efetivos                       | 02    |
|                           | Suplentes                      | 02    |

(\*) tantos quantos vice-presidentes efetivos, sendo pelo menos 2 associados efetivos.

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, em 07 de março de 2018.

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições, as inscrições dar-se-ão por meio de requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração incluindo os candidatos do Conselho Fiscal, capeando:

- I. Relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes (efetivos e suplentes) para o Conselho de Administração;
- II. Relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Fiscal;
- III. Autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e
- IV. Declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto da AABB.

# AABB

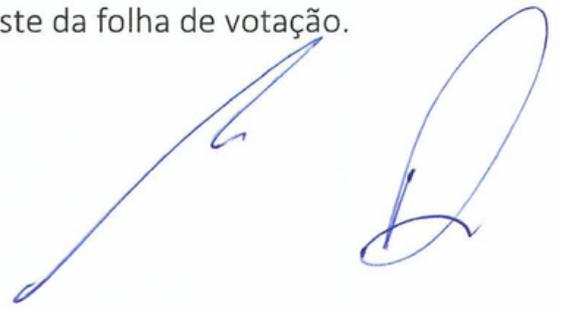
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA  
BANCO DO BRASIL

|            | disponíveis  | Eleições                                 |
|------------|--|--|
| 11/10/2023 | 3) Início do período de inscrição de chapas eleitorais.  | Art. 10º do Regulamento de Eleições.     |
| 23/10/2023 | 4) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais  | Art. 11 do Regulamento de Eleições       |
| 26/10/2023 | 5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita | Art. 11, § 2º do Regulamento de Eleições |
| 30/10/2023 | 6) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas  | Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições |
| 31/10/2023 | 7) Homologação das chapas eleitorais   | Art. 11 do Regulamento de Eleições       |
| 01/11/2023 | 8) Divulgação das chapas eleitorais  | Art. 16 do Regulamento de Eleições       |
| 03/11/2023 | 9) Início da Campanha Eleitoral  | Art. 20 do Regulamento de Eleições       |
| 08/11/2023 | 10) Término da Campanha Eleitoral  |  |
| 09/11/2023 | 11) Início do período de votação   | Art. 26 do Regulamento de Eleições       |
| 12/11/2023 | 12) Término do período de votação  | Art. 29 do Regulamento de Eleições       |
| 14/11/2023 | 13) Apuração e Divulgação do resultado das eleições  | Arts. 31 do Regulamento de Eleições      |
| 20/11/2023 | 14) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral   | Arts. 32 do Regulamento de Eleições      |
| 24/11/2023 | 15) Proclamação da Chapa Vencedora   | Art. 34 do Regulamento de Eleições       |
| 01/01/2024 | 16) Posse dos integrantes da chapa eleita  | Art. 37 do Regulamento de Eleições       |

7 - A votação será **nos dias 10.11.2023, 11/11/2023 e 12.11.2023, na sede da AABB**, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

- I – para o Conselho de Administração;
- II – para o Conselho Fiscal.

8 - O ato de votar será feito com a apresentação da carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que seu nome conste da folha de votação.



§ 1º - o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna;

§ 2º - é vedado o voto por procuração.

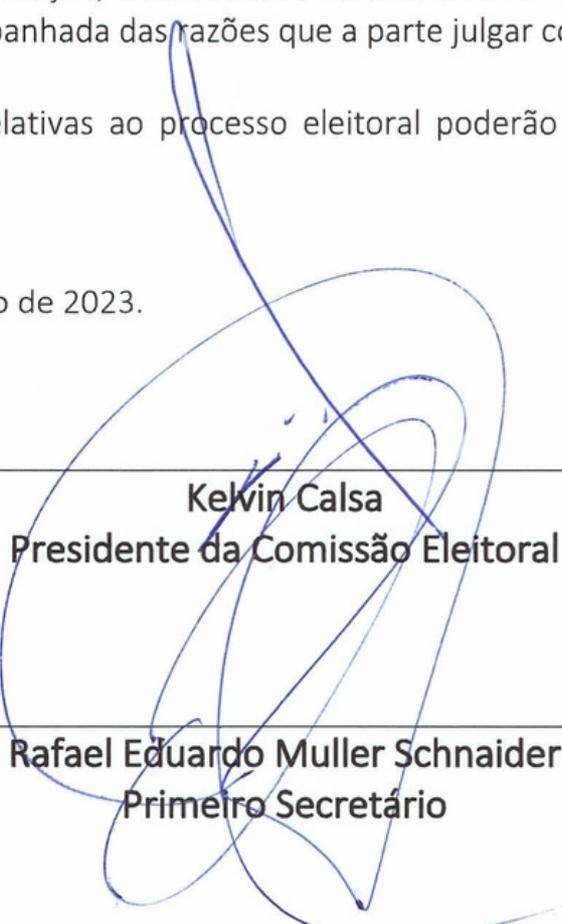
8.1 – A votação se dará em meio manual, com utilização de cédula de votação pré impressa e depósito em urna que serão disponibilizados no local de votação.

9. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

10. A interposição de recurso será assegurada à chapa, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

11. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Chapecó (SC, 10 de outubro de 2023).

  
\_\_\_\_\_  
**Kelvin Calsa**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

\_\_\_\_\_  
**Rafael Eduardo Muller Schnaider**  
**Primeiro Secretário**